DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Atos Administrativos	5
Licenciamentos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019"

Maria Dolores Cereijido Bersani, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, e;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atribuições para o emprego/função de Professor – com formação de Atendimento Educacional Especializado - AEE e a qualificação profissional dentro do campo de atuação especifico;

CONSIDERANDO a importância da promoção da qualidade da educação, visando o desenvolvimento do ser humano, em face do compromisso de cada um dos segmentos envolvidos:

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será atribuído aos professores das classes de docentes efetivos do quadro do magistério público municipal.

§ 1º No Atendimento Educacional Especializado os professores cumprirão jornadas de 24 (vinte e quatro) ou de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as necessidades da rede municipal de educação;

§ 2º Nessa atribuição de aulas serão ofertadas aulas de AEE, de acordo com a carga horária do emprego efetivo, podendo haver casos de acúmulo de função fazendo- se necessário de com seguinte atendimento:

a) Para atendimento no período da tarde haverá: 3 (três) salas, sendo 2 (duas) salas localizadas na EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira e 1 (uma) sala localizada na EMEB Brígida Cagnin Zancaner;

b) Para atendimento no período da manhã haverá: 1 (uma) sala localizada na EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira.

Art. 2º Para participarem da atribuição do Atendimento Educacional Especializado – AEE os professores deverão prioritariamente ter formação em Atendimento Educacional Especializado com mínimo de 360 horas. Não havendo, poderá ser Educação Especial de acordo com a exigência contida no artigo 12 da Resolução CNE/CEB nº 04/09, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Art. 3º O período de inscrição ocorrerá nos dias 18 e 19 de março de 2019, no Departamento de Educação, sito a Praça Waldemar Queiroz, nº 01, Centro, na cidade de Guararapes/SP, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os critérios para atribuição dos professores serão:

I. Professores docentes titulares da rede municipal;

II. Formação para educação especial inclusiva;

III. Formação para educação especial;

IV. Entrevista.

Art. 5º A entrevista do AEE será realizada nos dias 20 e 21 de março de 2019, com horário marcado no ato da inscrição, no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado no dia 22 de março de 2019, às 09 horas, por afixação no mural do Departamento Educação.

Art. 6º A atribuição será realizada no dia 22 de março

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016
www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

de 2019, às 14 horas, no Departamento de Educação.

Art. 7º Os profissionais selecionados passarão por formação pela equipe especializada do CAME - Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional, no dia 22 de março de 2019, das 14h30min às 16h30min, no Departamento de Educação, sendo que o início das aulas ocorrerá no dia 25 de março de 2019.

Art. 8º Os professores que tiveram salas atribuídas no AEE serão afastados das classes que lhes foram atribuídas no processo inicial, ou havendo possibilidade, acumularão função.

Art. 9º Os responsáveis pelo presente processo de atribuição deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica expressamente vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que tenha sido demitido do serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos.

Art. 11 A acumulação de 02 (dois) empregos ou de 02 (duas) funções de docentes, incluindo o AEE, somente será permitido, desde que:

I. O somatório da carga horária não exceda 64 (sessenta e quatro) aulas mensais;

II. Ocorra compatibilidade de horário;

III. Seja previamente expedido o ato decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação em vigor;

IV. O horário de HTPC seja cumprido coletivamente, com a supervisão da Coordenadora Municipal do Departamento de Educação.

Art. 12 Compete ao Departamento de Educação autorizar o exercício, bem como providenciar a admissão do docente a quem tenha atribuído classe e/ou aulas, desde que apresentada toda documentação exigida legalmente.

Art. 13 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas de AEE não terão efeito suspensivo nem retroativo, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão e notificação expressa ao recorrente.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 13 de março de 2019

Maria Dolores Cereijido Bersani

Diretora do Departamento de Educação

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Deoclécio Val

Nº do Contrato - 044/2019

Valor - R$ 650,00/Mensais

Objeto - Contrato de Assistência Técnica Especializada para a Manutenção da Torre de Retransmissão dos Sinais de TV.

Data de Assinatura - 08 de março de 2.019

Vigência – 08 de março de 2.019 a 07 de março de 2.020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 016/2.018 – Pregão Presencial nº 009/2.018 – Registro de Preços

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Frigoboi Comércio de Carnes Ltda

Objeto - Contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atendimento do Setor de Merenda Escolar do município

de Guararapes

Nº - 042/2.019

Valor - R$ 5.038,00/Total

Assinatura - 08 de março de 2019

Vigência – 08 de março de 2019 a 31 de março de 2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 008/2.018 – Pregão Presencial nº 004/2.018 – Registro de Preços

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Fresenius Kabi Brasil Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de 32 bolsas tricompartimentada de nutrição parenteral para adultos.

Nº - 043/2.019

Valor - R$ 8.480,00/Total

Assinatura - 08 de março de 2.019

Vigência – 08 de março de 2.019 a 26 de março de 2019

Atos Administrativos | **Licenciamentos**

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-561-000336-1-8** DATA DE VALIDADE: **14/03/2020**

Nº PROCESSO:	**0008/2018**
Nº PROTOCOLO:	**0383/2019** Data do Protocolo: **28/02/2019**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**ELIANA ARAUJO -MEI 117.384.088-50**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**BOLOS ELIANA**		
CNPJ / CPF:	**22.613.268/0001-31**		
LOGRADOURO:	**Rua VICTORIO JOSÉ ZANCHETIN**	NÚMERO:	**50**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**VILA MEDEIROS**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **ELIANA ARAUJO**
CPF: **11738408850** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

14/03/2019 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA